



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

LEI N.º 4.611/2020

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial na Lei Orçamentária Anual – LOA 2020 (Lei Municipal n.º 4.579/2019), Lei Diretrizes Orçamentária – LDO (Lei Municipal n.º 4.577/2019) e no Plano Plurianual – PPA (Lei Municipal n.º 4.578/2019) e dá outras providências.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional especial no orçamento municipal de Várzea Grande – Lei Orçamentária Anual – LOA 2020 (Lei Municipal n.º 4.579/2019), Lei Diretrizes Orçamentária – LDO (Lei Municipal n.º 4.577/2019) e Plano Plurianual – PPA (Lei Municipal n.º 4.578/2019), para dar cobertura na execução do projeto/atividade: **2.315 – ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA - COVID-19**, no orçamento vigente no valor de **R\$ 4.780.622,53 (quatro milhões, setecentos e oitenta mil, seiscentos e vinte e dois reais e cinquenta e três centavos)**, para fazer face às despesas de custeio das ações e serviços públicos de saúde relacionadas ao enfrentamento da pandemia do “**COVID-19**”, que originaram da declaração de situação de emergência no município de Várzea Grande – MT, com a seguinte dotação orçamentária: em atendimento ao programa do anexo I.

**ANEXO I
CLASSIFICAÇÃO**

Órgão	09	Secretária Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária	02	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub Função	122	Administração Geral
Programa	0015	Gestão em Saúde
Projeto	2.315	Enfrentamento da Emergência - COVID-19



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

**DETALHAMENTO
FONTE E ELEMENTO DE DESPESA**

Elemento de Despesa	Código	Fonte	Valor
Contratação por Tempo determinado	3.1.90.04.00.00.00	0146074000	100.000,00
Obrigações Patronais	3.1.90.13.00.00.00	0146074000	20.000,00
Material de Consumo	3.3.90.30.00.00.00	0146074000	2.360.622,53
Material de Consumo	3.3.90.30.00.00.00	0102074000	300.000,00
Outros Serviços de Terceiros – PF	3.3.90.36.00.00.00	0146074000	100.000,00
Outros Serviços de Terceiros – PJ	3.3.90.39.00.00.00	0146074000	200.000,00
Indenizações e Restituições	3.3.90.93.00.00.00	0146074000	300.000,00
Equipamentos Material Permanente	4.4.90.52.00.00.00	0146074000	1.000.000,00
Equipamentos Material Permanente	4.4.90.52.00.00.00	0102074000	400.000,00
Total			4.780.622,53

Fontes de Recursos:

- 0146074000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio - COVID-19.

- 0102074000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde - COVID-19

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Praça Três Poderes, Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande, 26 de maio de 2020.


LUCIMAR SACRE DE CAMPOS
Prefeita Municipal

ao Edital e anexos do Processo Licitatório do tipo Pregão Eletrônico n. 20/2019, bem como na proposta da contratada, no Processo Administrativo n. 20/2019, no Termo de Referência n. 03/2019 da Secretaria de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N. 666477/2020. OBJETO: Este Termo Contratual tem por objeto a contratação de empresa especializada de paisagismo de mudas de árvores e plantas de diversas espécies, para atender as necessidades da Secretaria municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT. VALOR: Este instrumento tem o valor global de R\$ 244.799,18 (Duzentos e quarenta e quatro mil setecentos e noventa e nove reais e dezoito centavos). UO: SECRETARIA SERVIÇOS PÚBLICOS FONTE: 0100. VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prazo em que o CONTRATADO deverá entregar os objetos de acordo com a necessidade da Secretaria, sendo vedada sua prorrogação. FISCAL DE CONTRATO: A fiscalização caberá a Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana que designa neste ato o servidor Eduardo Henrique de Barros Provatti, portador da Cédula de Identidade RG n. 1021420-8 SSP/MT e inscrito no CPF n. 857.002.311-15, matrícula nº. 124614.

DATA DE ASSINATURA: 05.05.2020

BRENO GOMES

Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana

Contratante

IDEAL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME

Contratada

TERMO DE DESEMBARGO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, neste ato representada pela Excelentíssima Senhora Secretária, torna público a **SUSPENSÃO DO EMBARGO**, registrado no Auto de Embargo nº 001484, por "fazendo funcionar a empresa sem as licenças ambiental" e "descarte Irregular de resíduos".

Esta suspensão se dá pelo compromisso apresentado pela empresa em forma de Defesa nº 15444 nesta Secretaria, o qual se compromete a apenas a "desenvolver a atividade de Comércio Varejista de Produtos de Limpeza". Além disso, é exigido que seja o descarte correto dos resíduos sólidos, sob pena de novo Embargo.

Vale ressaltar que este desembargo se trata apenas da parte ambiental, nada tendo a declarar a respeito de embargos realizados por outros órgãos.

Dê-se ciência ao empreendedor,

Cumpra-se.

HÉLEN FARIAS FERREIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL – SEMMADRS

LETÍCIA CAVALCANTI

ASSESSORA JURÍDICA – SEMMADRS

TERMO DE DESEMBARGO

Várzea Grande, 01 de junho de 2020.

TERMO DE DESEMBARGO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, neste ato representada pela Excelentíssima Senhora Secretária, torna público a **SUSPENSÃO DO EMBARGO**, registrado no Auto de Embargo nº 001485, por "fazendo funcionar a empresa sem as licenças ambiental" e "descarte Irregular de resíduos".

Esta suspensão se dá pelo compromisso apresentado pela empresa em forma de Defesa nº 15444 nesta Secretaria, o qual se compromete a apenas a "desenvolver a atividade de Comércio Varejista de Produtos de Limpeza". Além disso, é exigido que seja o descarte correto dos resíduos sólidos, sob pena de novo Embargo.

Vale ressaltar que este desembargo se trata apenas da parte ambiental, nada tendo a declarar a respeito de embargos realizados por outros órgãos.

Dê-se ciência ao empreendedor,

Cumpra-se.

HÉLEN FARIAS FERREIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL – SEMMADRS

LETÍCIA CAVALCANTI

ASSESSORA JURÍDICA – SEMMADRS

PORTARIA Nº 537/2020

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria nº 388/2020 de 08 de abril de 2020 e tendo em vista o que consta do Processo nº 667101/2020,

RESOLVE:

Conceder a servidora **CREUZA PEREIRA DE ARAUJO FORTES**, matrícula 9125, exercendo o cargo de Agente de Desenvolvimento Econômico e Social, lotada na Secretaria Municipal de Administração, **02 (dois) anos de Licença para tratar de Assunto Particular sem Ônus**, conforme Artigo 101 da Lei Municipal nº 1.164/1991, a vigorar a partir de **03/06/2020 a 03/06/2022**.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 1º de junho de 2020.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

LEI Nº 4.611/2020

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial na Lei Orçamentária Anual – LOA 2020 (Lei Municipal nº 4.579/2019), Lei Diretrizes Orçamentária – LDO (Lei Municipal nº 4.577/2019) e no Plano Plurianual – PPA (Lei Municipal nº 4.578/2019) e dá outras providências.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional especial no orçamento municipal de Várzea Grande – Lei Orçamentária Anual – LOA 2020 (Lei Municipal nº 4.579/2019), Lei Diretrizes Orçamentária – LDO (Lei Municipal nº 4.577/2019) e Plano Plurianual – PPA (Lei Municipal nº 4.578/2019), para dar cobertura na execução do projeto/atividade: **2.315 – ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA - COVID-19**, no orçamento vigente no valor de **R\$ 4.780.622,53 (quatro milhões, setecentos e oitenta mil, seiscentos e vinte e dois reais e cinquenta e três centavos)**, para fazer face às despesas de custeio das ações e serviços públicos de saúde relacionadas ao enfrentamento da pandemia do "COVID-19", que originaram a declaração de situação de emergência no município de Várzea Grande – MT, com a seguinte dotação orçamentária: em atendimento ao programa do anexo I.

ANEXO I**CLASSIFICAÇÃO**

Órgão	09	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária	02	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub Função	122	Administração Geral
Programa	0015	Gestão em Saúde
Projeto	2.315	Enfrentamento da Emergência - COVID-19

DETALHAMENTO **FONTE E ELEMENTO DE DESPESA**

Elemento de Despesa	Código	Fonte	Valor
Contratação por Tempo determinado	3.1.90.04.00.00.00	0146074000	100.000,00
Obrigações Patronais	3.1.90.13.00.00.00	0146074000	20.000,00
Material de Consumo	3.3.90.30.00.00.00	0146074000	2.360.622,53
Material de Consumo	3.3.90.30.00.00.00	0102074000	300.000,00
Outros Serviços de Terceiros – PF	3.3.90.36.00.00.00	0146074000	100.000,00
Outros Serviços de Terceiros – PJ	3.3.90.39.00.00.00	0146074000	200.000,00
Indenizações e Restituições	3.3.90.93.00.00.00	0146074000	300.000,00
Equipamentos Material Permanente	4.4.90.52.00.00.00	0146074000	1.000.000,00
Equipamentos Material Permanente	4.4.90.52.00.00.00	0102074000	400.000,00
Total			4.780.622,53

Fontes de Recursos:

- 0146074000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio - COVID-19.

- 0102074000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde - COVID-19

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Praça Três Poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, 26 de maio de 2020.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

LEI COMPLEMENTAR N.º 4.609/2020

Dispõe sobre o piso aos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias e dá outras providências.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei Municipal Complementar:**Art. 1º** A remuneração dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias, será de **R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais)** mensais, nos termos da lei federal n.º 13.708/2018.**Art. 2º** A remuneração prevista no artigo anterior, será paga a partir da folha salarial de janeiro de 2020, nos termos da Lei Federal n.º 13.708/2018.**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei Municipal Complementar n.º 4.440/2019.

Praça Três Poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, 20 de maio de 2020.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

LEI COMPLEMENTAR N.º 4.610/2020

Dispõe sobre alteração do anexo único da Lei Municipal Complementar n.º 4.605/2020 e dá outras providências.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei Municipal Complementar:**Art. 1º** Altera o anexo único da Lei Municipal Complementar n.º 4.605/2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:**ANEXO ÚNICO****REMUNERAÇÃO DOS INTEGRANTES DAS EQUIPES DA ESF PARA SERVIDORES DO QUADRO EFETIVO DA SMS COM 20 HORAS SEMANAIS, QUE FIZEREM OPÇÃO POR 40 HORAS SEMANAIS.**

Cargo	Salário- base (R\$)	Adicional de insalubridade (%)	Verbas indenizatórias
Médico da ESF	4.200,00	40	100%
Odontólogo da ESF	3.600,00	40	100%

REMUNERAÇÃO DOS INTEGRANTES DAS EQUIPES DA ESF PARA SERVIDORES DO QUADRO EFETIVO DA SMS COM 30 HORAS SEMANAIS, QUE FIZEREM OPÇÃO POR 40 HORAS SEMANAIS.

Cargo	Salário- base (R\$)	Adicional de insalubridade (%)	Verba indenizatória (%)
Enfermeiro da ESF	1.920,00	40	40
Auxiliar/Técnico em Enfermagem da ESF	1.045,00	40	20
Auxiliar ou técnico em saúde bucal	1.045,00	40	-----
Agente de Apoio Administrativo	1.045,00	40	-----
Auxiliar de Serviços Gerais	1.045,00	40	-----
Agente de Segurança e Manutenção	1.045,00	-----	-----

REMUNERAÇÃO DOS INTEGRANTES DAS EQUIPES DA ESF PARA SERVIDORES DO QUADRO EFETIVO DA SMS COM 40 HORAS SEMANAIS.

Cargo	Salário- base (R\$)	Adicional de insalubridade (%)
Enfermeiro da ESF	2.560,00	40
Auxiliar/Técnico em Enfermagem da ESF	1.366,94	40
Auxiliar ou técnico em saúde bucal	1.366,94	40
Agente Comunitário de Saúde	1.400,00	40
Agente de Apoio Administrativo	1.366,94	40
Auxiliar de Serviços Gerais	1.366,94	40
Agente de Segurança e Manutenção	1.366,94	-----

Praça Três Poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, 20 de maio de 2020.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

LEI N.º 4.598/2020

Institui a "PATRULHA MARIA DA PENHA", que atuará no atendimento à mulher vítima de violência no Município de Várzea Grande.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita do Município de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei Municipal:**Art. 1º** Fica regulamentada a "PATRULHA MARIA DA PENHA", que atuará no atendimento à mulher vítima de violência no Município de Várzea Grande.